



Farmácia do  
**PARANÁ**



**PORTARIA Nº XXXX, DE XX DE XXX DE 2014**

***Aprova o financiamento e execução da Assistência Farmacêutica às populações privadas de liberdade no sistema prisional.***

Considerando a **pactuação na Reunião da Comissão Intergestores Tripartite** do dia XX, de XXXXXX de 2014, resolve:

Art. 1º Esta Portaria **aprova o financiamento e execução** da Assistência Farmacêutica às populações privadas de liberdade no sistema prisional.

**\*\*\* Art. 7º Os beneficiários da PNAISP são as pessoas que se encontram sob custódia do Estado inseridas no sistema prisional ou em cumprimento de medida de segurança.**

**\*\*\* PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2014**  
Art. 2º A oferta de medicamentos no sistema prisional **terá como base a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME em vigência.**



PORTARIA Nº XXXX, DE XX DE XXX DE 2014

*Aprova o financiamento e execução da Assistência Farmacêutica às populações privadas de liberdade no sistema prisional.*

Art. 3º O **financiamento** da Assistência Farmacêutica às populações privadas de liberdade no sistema prisional **para os medicamentos do Anexo I e os itens do Anexo IV, relacionados ao Componente Básico da RENAME**, é de **responsabilidade da União**, conforme as normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 4º O **Ministério da Saúde repassará aos Fundos Estaduais de Saúde** ou aos Fundos Municipais de Saúde, observada a pactuação estabelecida nas Comissões Intergestoras Bipartite (CIB), **em parcela única**, o montante de **recursos financeiros**, correspondente ao seu orçamento para o financiamento dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica às pessoas privadas de liberdade



**\*\*\* Art. 14. A adesão municipal à PNAISP será facultativa, devendo observar os seguintes critérios:**

**I - adesão estadual à PNAISP;**

Departamento de

## PORTARIA Nº XXXX, DE XX DE XXX DE 2014

***Aprova o financiamento e execução da Assistência Farmacêutica às populações privadas de liberdade no sistema prisional.***

Art. 3º

§ 1º Será repassado o **valor per capita anual** correspondente a **R\$ 17,73** (dezesete reais e setenta e três centavos), conforme descrito no anexo, exclusivamente para aquisição dos **medicamentos** constantes no **Componente Básico da Assistência Farmacêutica**.

§ 2º Para **2014**, o valor **será repassado no quarto trimestre** e, nos anos subsequentes, o valor será repassado no segundo trimestre.

§ 3º O valor per capita será corrigido, considerando a base populacional informada por Sistemas Oficiais da Justiça Criminal em âmbito nacional, no início de cada exercício.





## PORTARIA Nº XXXX, DE XX DE XXX DE 2014

### ***Aprova o financiamento e execução da Assistência Farmacêutica às populações privadas de liberdade no sistema prisional.***

Art. 5º A **execução** da Assistência Farmacêutica às pessoas privadas de liberdade dar-se-á de **forma descentralizada para os estados**, podendo ser pactuada na CIB esta responsabilidade para o gestor municipal, desde que este tenha aderido à PNAISP.

§ 1º **Compete ao gestor estadual** e, quando pactuado em CIB, ao gestor municipal, **prover os medicamentos por meio dos Componentes da Assistência Farmacêutica, respeitando sua forma de organização, responsabilidades e financiamento.**

§ 2º **Compete ao gestor estadual** e, quando pactuado em CIB, ao gestor municipal **selecionar, programar, adquirir, armazenar, controlar os estoques e prazos de validade, distribuir e dispensar os medicamentos** do Anexo I e os itens do Anexo IV, relacionados ao Componente Básico da RENAME.



**PORTARIA Nº XXXX, DE XX DE XXX DE 2014**

***Aprova o financiamento e execução da Assistência Farmacêutica às populações privadas de liberdade no sistema prisional.***

- 1. Selecionar – SEJU + SESA (DEAF/CEMEPAR);**
- 2. Programar – SEJU encaminha a programação ANUAL ao CEMEPAR;**
- 3. Adquirir – SESA/CEMEPAR;**
- 4. Receber, armazenar, controlar os estoques e prazos de validade, distribuir e dispensar os medicamentos – SEJU;**





**OBRIGADA!**

**Claudia Boscheco Moretoni**  
**Departamento de Assistência Farmacêutica**